



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/ ARAUCÁRIA Nº 13/2014

APROVADO EM: 02/12/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Portaria Nº 006/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Portaria Nº 007/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Portaria Nº 008/2014

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Alteração art. 1º da Resolução nº 001/2011 do CME, que trata de criação, credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às instituições de ensino da educação básica.

COORDENADORAS: Elenir Aparecida Kern Gerber

Maria Aparecida Marinho Grassi

Carla Dutra Peller

RELATORIA COLETIVA

1. HISTÓRICO

O Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR emitiu em 04/10/2013, a Deliberação nº 03/2013 bem como Indicação nº 01/2013 de 03/10/2013, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos estadual e municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e revogou através de ser art. 103 a Deliberação nº 02/2010 do CEE/PR, que



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

até então era adotada pelo Sistema Municipal de Ensino de Araucária – SME, através da Resolução nº 01/2011 do Conselho Municipal de Ensino de Araucária - CME, dessa forma visando a adequação, acolhimento das disposições e implantação da nova deliberação, o CME em 18/11/2014 optou por elaborar nova resolução alterando a Resolução nº 01/2011, que seria apresentada a Plenária Ordinária em 02/12/2014, para aprovação, também inserido dispositivo que possibilite o acolhimento pelo SME de qualquer nova disposição legal do CEE/PR, que verse sobre o tema sem necessidade de que se elabore e rediscuta a matéria no CME, até que o Sistema Municipal de Ensino Araucária implante legislação própria sobre o tema.

2. MÉRITO

2.1 Da Fundamentação Legal e Teórica

Tendo em vista que o Município de Araucária tem Sistema Municipal de Ensino – SME próprio, instituído pela Lei Municipal nº 1528/2004 de 02 de novembro de 2004, mas que ainda não possui normas próprias para criação, credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às instituições de ensino da educação básica até o presente, o SME adota as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, para fundamentar e legalizar seus procedimentos, nos termos das Resoluções nº 06/2006 e 01/2011 do CME. A última deliberação acolhida foi a de nº 02/2010, aprovada em 12/11/2010 pelo Conselho Pleno do CEE/PR, pela Resolução nº 01/2011 do CME. Ocorre que essa foi revogada pelo art. 103 da Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, de 04/10/2013, dessa forma existe a necessidade de o Sistema Municipal de Ensino também acolher as disposições dessa nova deliberação, de forma a adequar os procedimentos e novas exigências.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Também por medida prática e de forma a desburocratizar, até que sejam instituídas pelo CME normas próprias para o SME sobre o tema, a alteração propiciará a adoção automática pelo SME das novas deliberações do CEE/PR que alterem ou revoguem a Deliberação nº 03/2013, sem a necessidade de se rediscutir a matéria.

3. VOTO DA RELATORIA

Tendo em vista o exposto acima, este Conselho entende pela elaboração de Resolução alterando o art. 1º da Resolução nº 001/2011 do CME, visando à adequação do Sistema Municipal de Ensino aos novos procedimentos e normatização instituídos pela Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR.

É o Parecer.

Araucária, 02 de dezembro de 2014.

Conselheira Eliane Aparecida Alves
Presidente.

Valdecir Antonio Bonini
Suporte Técnico Pedagógico.

Maria Aparecida Marinho Grassi
Coordenadora da Comissão Permanente de Ensino Fundamental.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elenir Aparecida Kern Gerber
Coordenadora da Comissão Permanente de Educação Infantil

Carla Dutra Peller
Coordenadora da Comissão Permanente de Educação Especial

Relatoria Coletiva

4. VOTO DOS CONSELHEIROS

**CONCLUSÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ENSINO FUNDAMENTAL,
EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

As Comissões aprovam o presente Parecer.

Conselheiro Suplente Antônio Kubis.....
Conselheira Titular Ariéte Maria Fernandes Tonegawa.....
Conselheira Titular Carla Dutra Peller.....
Conselheira Titular Elenir Aparecida Kern Gerber.....
Conselheira Titular Eliane Aparecida Alves.....
Conselheira Suplente Fernanda Lima do Amaral.....
Conselheira Suplente Gilmara dos Santos Bay.....
Conselheira Suplente Ingrid Vargas de Oliveira.....
Conselheiro Titular José Afonso Strozzi.....
Conselheira Suplente Karen Cristiane Kampa.....
Conselheira Titular Lais Souza Rufatto.....
Conselheira Titular Marcia Lisete dos Reis Lima.....
Conselheira Titular Maria Aparecida Marinho Grassi.....



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....
Conselheira Suplente Rosimeri Isabel Rogiski.....
Conselheira Suplente Soeli do Rocio Nunes Lechinhoski.....
Conselheiro Suplente Thiago Moraes Santos.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA

Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão das Comissões Permanentes de Ensino Fundamental, de Educação Infantil e de Educação Especial.

Conselheira Titular Ariéte Maria Fernandes Tonegawa.....
Conselheira Titular Carla Dutra Peller.....
Conselheira Titular Elenir Aparecida Kern Gerber.....
Conselheira Titular Eliane Aparecida Alves.....
Conselheira Suplente Gilmara dos Santos Bay.....
Conselheiro Suplente Ingrid Vargas de Oliveira.....
Conselheiro Titular José Afonso Strozzi.....
Conselheira Titular Lais Souza Rufatto.....
Conselheira Titular Maria Aparecida Marinho Grassi.....
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....
Conselheira Suplente Rosimeri Isabel Rogiski.....
Conselheira Suplente no Exercício da Titularidade Soeli do Rocio Nunes Lechinhoski.....